



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

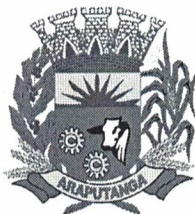
LEI MUNICIPAL Nº 1.051/2013.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO
PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT,
CNPJ 03.192.499/0006-89.**

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 5.973,00 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.

Art. 2º. O repasse a que se refere o art. 1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

II – fotocópia autenticada de súmula de jogo ou declaração emitida pela organização do evento esportivo comprovando a participação efetiva do atleta e a respectiva classificação em competição esportiva oficial, desde que organizados pela Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, Secretaria Estadual de Educação, Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, com exceção das competições internacionais, as quais terão sua validade atestada pelo crivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III – cópia do comprovante de endereço do atleta requerente.

IV – o pedido para concessão da Bolsa-Atleta, formalizada por escrito, destinada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

V – Comprovante de assiduidade nos treinamentos esportivos, emitido pelo técnico responsável da modalidade.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista

Código Identificador:F6707B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.050/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0010- DESPORTO COMUNITARIO
1.152- 12 JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor.....R\$ 33.520,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0010- DESPORTO COMUNITARIO
1.152-12 JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor.....R\$ 6.480,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0022- DESPORTO COMUNITARIO
1.076-JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
Valor.....R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

11-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL

01- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITARIO
0022- DESPORTO COMUNITARIO
1.076-JOGOS ABERTOS MATOGROSSENSSE - JAMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor.....R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica incluída no PPA 2010/2013, Lei 925/2009, a ação **1.076 – AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no ano de 2013 com o valor de R\$ 40.000,00, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.027/2012, incluindo neste a ação **1.020 – AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO** no valor de R\$ 40.000,00.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º inciso I da Lei 1.039/2012 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito

Publicado por:

Rogerio Batista

Código Identificador:53849769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.051/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO
PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO
ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT,
CNPJ 03.192.499/0006-89.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 5.973,00 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.

Art.2º. O repasse a que se refere o art.1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 01 e 02 de junho de 2013.

Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogerio Batista

Código Identificador:FFFE34BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.052/2013**

ALTERA redação DO CAPUT DO ART. 144 DA lei orgânica do município, ACRESCENTA INCISOS I, ii, iii E RESPECTIVAS ALÍNEAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Araputanga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. As propostas orçamentárias do Município serão encaminhadas à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I – o Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, até 30 de agosto do primeiro exercício financeiro.

II – o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

a) até 30 de agosto do exercício em que houver a apresentação do plano plurianual.

b) até 30 de abril nos demais exercícios.

III – o Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado do Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogerio Batista

Código Identificador:85F3F3FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2012**

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2012, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2012 – REGISTRO DE PREÇOS - REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT. FORNECEDOR: CLARO S.A. CNPJ (MF) n.º: 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual n.º: 114.814.878.119 Endereço: Rua Florida 1970, Cidade Monções, CEP: 04.565-907, Cidade: São Paulo Estado: SP. SECRETARIA requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica (124) 02.001.04.122.0003.2016-3390.39. VALOR: O preço global deste Contrato é de R\$ 37.249,20 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e nove Reais e Vinte

Centavos). MENSAL: O preço mensal deste contrato é de: R\$ 3.104,10 (Três Mil, Cento e Quatro Reais e Dez Centavos). Araputanga-MT, 21 de Maio de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:D40D7B4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 34/2013, DE 07/01/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor Bruno de Larranhagas cruz, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:0DCAEB22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 10: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COMUNIDADE DAS BOTAS- ZONA RURAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
02	GILMAR FERREIRA SOARES	29/03/1979	89

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura